



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13/12/2012 às 17h45
Valéria / Mat. 46957

MPV 595

00579

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 13/12/2012	proposição Medida Provisória nº 595
--------------------	--

autor DEPUTADO HOMERO PEREIRA	nº do prontuário
---	------------------

1 ☐ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3 ☒ X Modificativa	4 ☐ Aditiva	5 ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	---	--	------------------------------------	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Os incisos IV e XI do art. 2º da Medida Provisória 595, de 6 de dezembro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

IV - terminal de uso privado - instalação portuária explorada mediante autorização, localizada fora da área do porto organizado, ou em sua área, nos casos em que o interessado for o titular do domínio útil do terreno em que se localize o terminal;

XI - autorização - outorga de direito a exploração de instalação portuária localizada fora da área do porto organizado ou dentro dela, nos casos indicados no inciso IV deste artigo, formalizada mediante contrato de adesão.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca tornar mais ampla a possibilidade de instalação de terminais de uso privado, permitindo que sejam para tal fim utilizadas áreas não aproveitadas ou sub-utilizadas inseridas no perímetro dos portos organizados.

Com isso, abre-se maior participação da iniciativa privada no setor portuário, o que auxilia no desenvolvimento da infra-estrutura necessária ao desenvolvimento do país.

Nesse quadro, alterado o inciso IV, impõe-se a nova redação do inciso XI que trata do instituto da autorização, nos termos ora propostos.

PARLAMENTAR


Homero Pereira
Deputado Federal

Substituirei esta cópia pela emenda original
devidamente assinada pelo Autor
até o dia 13/12/12

 Matrícula 237-256